PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.791, DE 04 DE JULHO DE 2008.

Cria no Município de Mococa o "Dia do Cortador de Cana".

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de junho de 2008, aprovou Projeto de Lei nº 043/2008, de autoria do Vereador Carlos Roberto Basaglia, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Mococa o "Dia do Cortador de Cana", a ser comemorado todo dia 1º (primeiro) de abril de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de julho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal